

Circular Informativa

N.º 073/CD/8.1.6

Data: 24/04/1015

Assunto: Reporte de consumos de medicamentos através do Código Hospitalar Nacional de Medicamentos – Não integração de notas de crédito relativas aos Acordos entre o Estado e a APIFARMA

Para: Hospitais e serviços do Serviço Nacional de Saúde

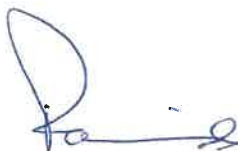
Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

O Código Hospitalar Nacional de Medicamentos (CHNM) foi criado para permitir a troca de informação entre os hospitais e serviços do Serviço Nacional de Saúde e o Infarmed, nomeadamente o consumo de medicamentos.

Verifica-se que os valores de consumo de medicamentos reportados através do CHNM incluem valores referentes a notas de crédito emitidas no âmbito dos Acordos celebrados entre os Ministérios das Finanças e da Saúde e a Indústria Farmacêutica.

Para permitir a harmonização do reporte realizado através do CHNM, é necessário que os valores de consumo de medicamentos reportados pelos hospitais e serviços do Serviço Nacional de Saúde não incluam os valores das notas de crédito referidas, devendo estas ser contabilizadas separadamente.

O Conselho Diretivo



Paula Dias de Almeida
Vogal do
Conselho Diretivo